

Aditivo nº 024/2023
Processo nº 214/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Defensor Público Geral do Estado **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e de outro a empresa **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 41.986.662/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Av. Luís Viana, 13223 Hangar Business Park, Torre 05 salas 02, 03, 06, 07 e 10, São Cristóvão, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. **Milton Rolemberg Lyra Neto**, portador do RG nº 0364520175 - SSPBA, inscrito no CPF nº 487.703.105-72, têm entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, oriundo do **Contrato nº 130/2022, Processo nº 927/2022**, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 24,881% ao valor inicial do contrato nº 130/2022, que corresponde a um valor de **R\$ 274.461,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**, passando o valor contratual para **R\$ 1.377.537,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais)**, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 33904002- Locação de Equipamentos de TIC- Computadores; FR: 1500101000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de março de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
CONTRATANTE

MILTON ROLEMBERG LYRA NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
2.

CPF: _____
CPF: _____

